DIVISÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA – REPRESENTAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 039/2026
Processo Administrativo nº 0116/2026
Representante: Air Liquide Brasil Ltda. – CNPJ 00.331.788/0001-19
Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal gasoso.

Trata-se de representação apresentada em 17/11/2026 pela empresa Air Liquide Brasil Ltda., apontando divergência na parametrização da plataforma BNC, na qual o item 03 (lote 03), destinado à ampla concorrência, consta indevidamente como exclusivo para ME/EPP.

Conforme o Quadro VI do edital, os itens 1.1 e 8.2 do Termo de Referência e o item 8.4 do ETP, o item 03 corresponde à cota principal de 75%, sem restrição territorial ou de porte empresarial. A exclusividade regional aplica-se aos itens 01, 02 e 04. A inconsistência é de configuração do sistema, passível de correção, e não exige a anulação do edital. A providência já havia sido comunicada pela Pregoeira em resposta ao e-mail da interessada de 17/11/2026.

A correção e a reabertura do prazo asseguram a isonomia, a competitividade e a vinculação ao edital, nos termos dos arts. 5º, 9º, I, 54 e 55, I, “a”, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, dos arts. 14 a 17 do Decreto Municipal nº 2.308/2023 e do item 10.5 do edital.

Diante do exposto, **CONHEÇO E ACOLHO A REPRESENTAÇÃO**, quanto aos pedidos de correção e reabertura de prazo, determinando:
I – a retificação da configuração do item 03 na plataforma BNC, excluindo a trava de exclusividade ME/EPP e assegurando a ampla concorrência;
II – o adiamento da sessão prevista para 23/11/2026, com republicação pelos mesmos meios da divulgação inicial e reabertura integral do prazo original, observado o mínimo de 8 (oito) dias úteis, contados na forma do art. 17 do Decreto nº 2.308/2023, a partir da última publicação;
III – a manutenção das demais condições editalícias, a divulgação desta decisão no sítio oficial e na BNC, a ciência à representante e a juntada aos autos dos comprovantes da correção e das publicações.

Araruna, 19 de novembro de 2026.

Romilda Aparecida Colli dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 660/2025